

SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE



Ano letivo 2017/2018

Avaliação de desempenho do pessoal docente

Nota introdutória

O Decreto Regulamentar nº26/2012 de 21 de Fevereiro regulamenta o sistema de avaliação de desempenho docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

O presente sistema de avaliação do desempenho docente, aplica-se aos docentes integrados na carreira, aos docentes em período probatório e aos docentes em contrato a termo.

O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

Quadro legal

- Estatuto da Carreira Docente (ECD) - Decreto -Lei n.º 139 -A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos -Leis nº 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, 35/2007, de 15 de Fevereiro, 270/2009, de 30 de Setembro e 75/2010 de 23 de Junho, 41/2012, de 21 de fevereiro.
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro de 2012.

- Despacho n.º 12567/2012 de 27 de setembro de 2012.
- Despacho 13981/2012 de 26 de outubro de 2012.
- Despacho normativo n.º 24/2012 de 26 de outubro de 2012.

Desenvolvimento do processo de ADD-2017/2018 (cronograma do processo de avaliação).

Nos termos do artº15º do Decreto Regulamentar nº26/2012 de 21 de Fevereiro, foi estabelecido o seguinte calendário do processo de avaliação do desempenho dos docentes em 2017/2018

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO
Relatório de autoavaliação	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	Até 25-06-2018
Parecer sobre o relatório de autoavaliação	Avaliador interno /externo /SADD (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno) (entrega no serviços administrativos)	Até 06-07-2018
Articulação entre avaliador externo e avaliador interno	Avaliador externo e interno	Até 09-07-2018

Registo e avaliação/classificação	Avaliador interno / Diretor (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno)	Até 11-07-2018
Análise e harmonização das propostas de classificação e atribuição da classificação final	SADD	Até 13-07-2018
Tomada de conhecimento da avaliação final	Avaliado	Até 14-09-2018
Conclusão do processo de avaliação, incluindo reclamações e recursos	Avaliado / SADD / Presidente do Conselho Geral / Diretor / Árbitros	Até 31-12- 2018

Autoavaliação

Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.

O relatório de autoavaliação é entregue nos serviços administrativos, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL.

Se o avaliado teve observação de aulas o relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, nos serviços administrativos, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O diretor da escola faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa de avaliadores externos que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.

Documentos de suporte à avaliação

Anexo I - Documento de registo e participação nas dimensões previstas no artigo 4º do Decreto lei nº26/2012.

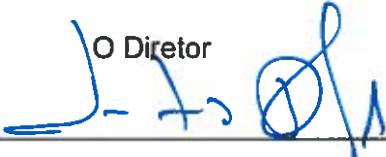
Anexo II - Relatório de autoavaliação.

Anexo III - Parecer do avaliador sobre o relatório de autoavaliação.

Anexo IV - Parecer da SADD sobre o relatório de autoavaliação.

Anexo V - Ficha de avaliação final sem observação de aulas.

Anexo VI - Ficha de avaliação final com observação de aulas.

O Diretor


(Fernando Filipe de Almeida)